

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica homologado o Convênio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, no valor de NCz\$1:30.000,00 (Trinta mil Cruzados novos).

Art. 2º — OBJETIVO: Construção de pontes no município, sendo uma no córrego Laginha, uma no córrego São Pedro, e uma no córrego Florista (afluente).

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Central de Minas, 18 de Dezembro de 1989.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 498/89.

"Homologa Convênio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado do Trabalho e Meio Social."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e em Prefeito Municipal

sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o Consórcio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado do Trabalho e Seg. Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) destinado a obra de infra-estrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 28 de Dezembro de 1989.


Antonio João Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 499/89.

"Homologa consórcio firmado entre o Município de Central de Minas e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e em Projeto Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o consórcio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM/MG - destinado a prestação de auxílio financeiro à Prefeitura para obras de calçamento